



CIRCULAR - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 **NEGOCIAÇÕES ENCERRADAS.**

O SINDICADO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E LANCHONETES, FAST-FOOD DE CATANDUVA E REGIÃO - SINTHORCAT e o SINDICATO DOS HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP – SINHORES, por meio de seus respectivos Presidentes, vêm por meio desta, informar a todos os empresários do setor nos municípios de **Ariranha/SP, Cajobi/SP, Catanduva/SP, Catiguá/SP, Ibirá/SP, Irapuã/SP, Palmares Paulista/SP, Paraíso/SP, Pindorama/SP, Sales/SP, Santa Adélia/SP, Tabapuã/SP e Urupês/SP** e aos escritórios de contabilidade que tenham clientes nestas cidades, **que foi encerrada negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023**, destacando-se, dentre outras cláusulas relevantes, as seguintes:

1 . PISO SALARIAL A PARTIR DE 01/01/2023

EMPRESAS EM GERAL: R\$ 2.015,84 (dois mil e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

EMPRESAS ENQUADRADAS NO REPIS: R\$ 1.790,21 (um mil setecentos e noventa reais e vinte e um centavos).

PSI – PISO SALARIAL DE INGRESSO PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NO REPIS: R\$ 1.483,00 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais).

2. REAJUSTE SALARIAL

Os pisos salariais serão reajustados em **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento) sob o piso salarial praticado em dezembro 2022.

A diferença salarial resultante do reajuste, será quitada na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, sem qualquer incidência de juros e de atualização monetária.

3. REPIS E EQUIVALÊNCIA SALARIAL

O **prazo** para adesão ao **REPIS 2023** ou requerimento de **Equivalência Salarial** terminará no dia **31/03/2023**, exceto para as novas empresas e para aquelas que até essa data estejam exercendo suas atividades sem empregados.

4. ALIMENTAÇÃO ou CESTA BÁSICA

O valor nominal da cesta básica ou Ticket Alimentação a partir de 01/01/2023 será de **R\$212,92** (duzentos e doze reais e noventa e dois centavos), para as empresas em geral e para as empresas enquadradas no REPIS.



A diferença resultante do reajuste será quitada na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, sem qualquer incidência de juros de e atualização monetária.

5. DEMAIS CLÁUSULAS

As demais CLAUSULAS ECONÔMICAS e SOCIAIS estão expostas na Convenção Coletiva de Trabalho 2023.2023 cujo documento encontra-se arquivado nas entidades sindicais respectivas e serão disponibilizadas para àqueles que cumpriram as disposições da CCT 2022.2022.

6. CONTRIBUIÇÃO DEVIDA AOS SINDICATOS PROFISSIONAL E PATRONAL

São mantidos os percentuais de descontos relativos as contribuições ao sindicato dos empregados, garantido o direito de oposição, nos mesmos moldes da CCT anterior.

Mantida a contribuição para custeio do sistema negocial das empresas, cujo valor será dividido em quatro parcelas nos mesmos moldes da CCT anterior.

Hilário Lopes da Silva Neto
Presidente do SINTHORCAT

Catanduva/SP, 08 de fevereiro de 2023.

Paulo Roberto da Silva
Presidente do SINHORES